



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 705, de 22 de julho de 1993.

Trata de implantação de Sistema, Informatização de Transito e Identificação Civil, abre crédito especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio de Cooperação Mutua com a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a PRODEMG E autorizado a adquirir os equipamentos necessários para implantação dos serviços de tratamento de informações e processamento de dados, sistema Online, de transito e de identificação civil na área de jurisdição da comarca de Mantena.

Art.2º. Para atender as despesas mencionadas no artigo anterior, fica aberto um crédito especial na importância de Cr\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros).

Art.3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02.2	Departamento de Administração
03	Administração e Planejamento
07	Administração
021	Administração Geral
3.1	Aquisição de Material Permanente
400	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4120	Equipamentos e Material Permanente

Art.4º. Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulada parcialmente até o crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

Reserva de Contingência	
Reserva de Contingência	Cr\$ 800.000.000,00
Total	Cr\$ 800.000.000,00

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 dias do mês de julho de 1993, 50º de Emancipação Política.

Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal

Darli Vieira
Secretário de Administração

Livro nº 09
Publicada em 22/07/1993
Reg. às fls. nº 195 v